



PROCESSO Nº 080/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, amparado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, vem através do presente Ato, RATIFICAR a Dispensa de Licitação para a contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoramento na área da saúde, conforme segue:

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para treinamento da equipe municipal com vistas à organização virtual dos serviços da rede de saúde, através da melhor organização do CNES, dos cadastros dos profissionais neste inseridos e consequente melhoria dos índices e incrementos na receita dos valores a receber do Ministério da Saúde oriundos da atenção primária.

1.2. Consiste ainda no treinamento da equipe de saúde municipal para atingir as metas do Programa Previne Brasil no que se refere aos indicadores de desempenho e à captação ponderada com atingimento de metas do novo Programa da Atenção Básica, de modo a direcionar a equipe de gestão na organização bem como para alcançar os resultados planejados, entendendo a real necessidade de programar suas atividades.

1.3. O treinamento das equipes, se dará principalmente pelos Agentes Comunitários de Saúde no que se refere à captação ponderada com registro de cadastros e atendimentos para melhorar os números indicativos que por consequência melhoram também o valor a receber do Ministério da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Previne Brasil, foi instituído através de Portaria Ministerial em 2019. Por esta, foi mudada a forma de financiamento da Atenção Básica aos municípios, antes os Municípios recebiam valores por habitantes independentemente dos resultados, agora de acordo com os resultados, por meio de indicadores monitorados através do E-SUS e que dependem de uma série de atividades a serem planejadas e realizadas pelas equipes locais, mas também e principalmente registradas de maneira correta no sistema do Ministério da Saúde.



2.2. Assim, visualiza-se a necessidade de treinar a equipe, principalmente os Agentes Comunitários de Saúde no que se refere à captação ponderada. Cada habitante cadastrado e atendido melhora esses números que por consequência melhora também o valor a receber do MS.

2.3. Ainda, importante referir que na análise dos dados públicos do município de Barra do Rio Azul, identificou-se a necessidade de “organização” virtual dos serviços, além da criação de um planejamento para o futuro, com planos específicos em cada área para alcançar objetivos ligados ao Programa Previne Brasil, mas também a enxergar as reais necessidades dos municípios.

2.4. Por fim, justifica-se a presente contratação em face da substancial alteração na sistemática de repasses de recursos federais nos blocos de assistência à saúde federais, razão pela qual o Município deve buscar se aprimorar, aperfeiçoar e maximizar a utilização e a gestão dos recursos financeiros atrelados à saúde.

3. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços descritos no item 1, ficarão, inicialmente a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA DA SAÚDE
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE
339039000000(163)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. PREÇO

4.1. Pelos serviços prestados o município pagará o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), por hora de treinamentos, o qual se encontra compatível com o valor praticado pela Contratada em outros órgãos públicos.

4.2. Nos preços, estão incluídas todas as despesas com: deslocamento até a sede do Município contratante, alimentação, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais e leis sociais, entre outras previstas no Contrato Administrativo a ser firmado entre as partes.

4.3. Os serviços deverão ser prestados por prepostos da Contratada devidamente capacitados, sendo junto a Unidade Básica de Saúde, na sede da contratante, com a carga horária total de 60 (sessenta) horas, distribuídas durante a vigência do Contrato a ser firmado, na forma definida em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde.

4.4. A execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após à assinatura do Contrato Administrativo a que se vincula e terá vigência de 06 (seis) meses.

5. FORNECEDOR:

5.1. FABIA ALMEIDA RICHTER, estabelecida na Rua Amaral Ferrador, 791, na cidade de Cristal – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.061.467/0001-09.



6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato a que se vincula a presente dispensa, será de 06 (seis) meses, com início no dia 07 de novembro de 2022 e término no dia 06 de maio de 2023.

Assim, a presente situação amolda-se àquela prevista no inciso II, do Art. 24, da Lei Licitações, de modo que, estando o preço compatível com o de mercado, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa de licitação a teor do art. 24, II, daquele Texto Federal.

Desta forma, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do art. 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Barra do Rio Azul, RS, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal